



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº CM – 096 / 2018

*Dá nova redação à Lei Municipal nº 8.467, de 18 de julho de 2018*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Ementa da Lei Municipal nº 8.467, de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 120, da quadra 08, zona cadastral nº 06, da Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, neste município.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8,467/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica caracterizado como ZC/2 – Zona Comercial 2, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, o lote nº 120, quadra 08, zona cadastral nº 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor, para fins de instalação e funcionamento em caráter especial de atividade de comércio e/ou serviço.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de agosto de 2018.

Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja  
Vereador PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei busca retificar erro material contido na Lei Municipal nº 8.467 / 2018, que deixou de considerar as alterações promovidas pelo Poder Executivo Municipal no seu cadastro imobiliário e fez menção aos dados anteriores à atualização.

Segundo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Municipal – CMT o antigo lote 05, quadra 26, zona cadastral nº 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, segundo os atuais dados do cadastro municipal atualmente corresponde ao lote 120, quadra 08, zona 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor.

Divinópolis, 03 de agosto de 2018.

Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja

Vereador PSD